



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.961/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviço de revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade a ser financiado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais com o Termo de Convênio nº 100800/2026, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência / Memorial Descritivo

Anexo VII – Planilha Orçamentária/Composição BDI.

Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo X – Itens de Maior Relevância.

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XII – Memória de Cálculo

Anexo XIII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XIV – Projetos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

28/07/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
11/08/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11/08/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> "Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Regime De Execução: Indireta

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2162 -19.01.0025.1.037.15.451.449051.02.8010092

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 02



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Código de Aplicação: 8010096

Nota de Reserva nº 2579/2025

Ficha: 1147 - 19.01.0025.1.037.15.451.449051.01.1100000

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 2580/2025

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade a ser financiado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais com o Termo de Convênio nº 100800/2026, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** são de responsabilidade do Estado e **R\$ 8.464,60 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** são de responsabilidade do Município.

1.3.1 - **Valor do Investimento (Repasse + Contraparida) R\$ 208.464,60 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.1 O preço individual de cada item da planilha orçamentária deverá ser igual ou inferior ao de referência, ou seja, o custo unitário não poderá ultrapassar o valor estipulado no orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 - O cronograma de pagamento obedecerá a ordem cronológica, e será contado a partir do recebimento das medições que ficará condicionado ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que deverá estar em consonância com as metas e etapas nele estabelecidas.

ITEM	REPASSE 1
	Após Apresentação da Ordem de Serviço
Revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos - Jd. Boa Vista	200.000,00
TOTAIS	200.000,00

RECURSOS DO ESTADO	200.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	8.464,60
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	208.464,60

5.9.1 Somente após a efetiva liberação por parte da Concedente, e do recebimento das respectivas Notas Fiscais, que o cronograma de pagamento abaixo será iniciado. O processo então será devidamente instruído e encaminhado para liquidação e pagamento da parcela, cumpridas todas as obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada:

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'

5.9.3 A contratada declara estar ciente de que a inexecução ou a paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo concedente ou do último pagamento realizado, ensejará o bloqueio da conta corrente específica do instrumento por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 68, § 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Transcorrido o prazo de bloqueio sem a comprovação do início ou da retomada efetiva da execução financeira, o instrumento de repasse



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

será rescindido pelo órgão concedente, aplicando-se à contratada as sanções administrativas cabíveis por inexecução contratual.

5.9.4 Caso ocorra glosa nos boletins de medição apresentados aos órgãos concedentes, o contratado deverá reformular os referidos boletins de medição, de modo a compatibilizá-los com os valores aprovados. Além disso, a nota fiscal a ser emitida deverá refletir tais ajustes, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com os valores autorizados para pagamento.

5.9.5 Juntamente com os documentos de cada medição, encaminhar relatório fotográfico colorido, datado e georreferenciado, preferencialmente apresentado em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

5.9.6 Quando houver despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATADA e, por esse motivo, a municipalidade tiver de adotar os procedimentos abaixo, a CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da instituição mandatária e, conseqüentemente, à quitação dos pagamentos à CONTRATADA:

- Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- Vistorias de etapas de obras não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual motivada por problemas ocasionados pela empresa.

5.9.7 Ao final de cada medição, a empresa deve anexar à Nota Fiscal de Serviços e o DIBC — Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN —, sendo que a Nota Fiscal de Material deverá ser atestada pelo Fiscal da obra, que devolverá esses documentos para que ao final de cada medição, a empresa deve anexar à Nota Fiscal de Serviços e o DIBC — Documento de Informação de Base de Cálculo do ISSQN ou não apresente o DIBC conforme relatado, a Nota Fiscal deverá ser emitida com base na alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços. (Decreto Municipal nº 10.768, de 11/11/2005, art. 4º, §§ 2º e 3º).

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 As empresas deverão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo “FICHA TÉCNICA”, junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente PREGÃO ELETRÔNICO o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.2.1 A licitante deverá apresentar, após a solicitação do Pregoeiro, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horário de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

9.2.2.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6569, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

9.2.2.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com validade na data limite da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a) A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.13.1 por meio da apresentação, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50% da quantidade de cada item de maior relevância elencados na tabela abaixo, mediante apresentação e atestado acompanhado do CAO – Certidão de Acervo Operacional – Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
2.2	CDHU	05.07.050	2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	50,56
2.3	SINAPI	104796	2.3	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	577,93
3.1	CDHU	54.04.340	3.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	501,54
3.5	CDHU	54.06.020	3.5	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	281,99
3.16	SINAPI	101660	3.16	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00
3.20	CDHU	34.02.080	3.20	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	633,19
3.21	CDHU	34.01.010	3.21	Terra vegetal orgânica comum	M3	31,66

10.13.2.1 Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.13.2.2 No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.4.1 - No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional comprovando possuir profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.13.3.1 Será admitida a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no ato da assinatura do contrato

10.13.3.2 A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, através



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, indicando a execução pretérita dos serviços que compõem os itens de parcela de maior relevância acima elencadas, não sendo necessário comprovar as condições de simultaneidade informadas.

10.13.3.3 Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através do telefone (12) 3635-2383. fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

c) A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a apresentação das propostas nos dias de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00, 13:00 as 16:00 hs.

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA.

13.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o que ocorrer primeiro

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

14.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

14.2.4 Profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.2.5 Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

14.2.5.1 A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 (modelo - Anexo VIII).

14.2.6 Caso a empresa não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar o Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

14.2.7 No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 13 deste Edital.

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (art. 12, inciso XI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

15.2 Eventual pedido prorrogação de prazo pela empresa poderá ser efetivada desde que solicitada com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias de antecedência em relação ao término da vigência, devidamente motivada pelo requisitante. Tal solicitação será analisada pelo concedente e, após a aprovação, será celebrado o termo aditivo, a fim de que o município cumpra o estipulado no art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

15.3 Obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pela mandatária e/ou pelo conveniente, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30/09/1997.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16 DAS PENALIDADES

16.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.

16.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 16.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

16.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

16.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

16.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

16.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

17.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

17.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

17.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

17.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

17.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

17.7 Em caso de Convênios e Contratos de Repasse, se a contratação for efetuada no período pré-eleitoral,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o contratado declara estar ciente de que a autorização de início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerão após finalizado o processo eleitoral (inclusive eventual segundo turno), em atendimento ao art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/1997. Ficam ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, devidamente autorizados pelos órgãos concedentes.

17.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

17.9 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

17.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

17.12 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.13 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

17.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

17.15 A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá à previsão estabelecida no cronograma de desembolso, ficando condicionada à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados, e à verificação e ao aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou pela mandatária. (Art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

17.16 Quaisquer alterações no projeto aprovado deverão ser executadas somente após aprovação formal do órgão concedente ou da instituição mandatária, haja vista que eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e previamente aprovados pela autoridade competente do CONCEDENTE, sendo que a liberação dos recursos somente ocorrerá após essa aprovação (art. 46,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§§ 1º e 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

17.17 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de julho de 2026.

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviço de revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade a ser financiado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais com o Termo de Convênio nº 100800/2026, Centro, com prazo de execução de 02 (dois) meses.

VALOR _____ (_____), **por um período de 02 (dois) meses:** Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será após a emissão da ordem de serviço.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- 2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
- 3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARIA AP. DOS SANTOS, SITUADO À PRAÇA MARIA APARECIDA DOS SANTOS - JD. BOA VISTA – TAUBATÉ/SP, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE A SER FINANCIADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 100800/2026, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade **a ser financiado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais com o Termo de Convênio nº 100800/2026**, por um período de 02 (dois) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço conforme 2.1.3. Eeventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.1.1 - Em caso de Convênios e Contratos de Repasse, se a contratação for efetuada no período pré-eleitoral, o contratado declara estar ciente de que a autorização de início do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerão após finalizado o processo eleitoral (inclusive eventual segundo turno), em atendimento ao art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/1997. Ficam ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, devidamente autorizada pelos órgãos concedentes.

2.1.2 - A Autorização de Início de Obra/Prestação de Serviços somente “ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual (processo licitatório)” por parte do órgão conveniente, salvo em caso de impedimento por força maior.

2.1.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que a data da autorização será considerada oficialmente como a data de início da execução física da obra ou serviço de engenharia. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1.3.1 - Considerando que o início de obras deverá ocorrer somente após a análise e a aprovação dos documentos licitatórios — o que inclui a Autorização de Início de Obras e/ou a Ordem de Serviços —, é necessário constar que “o início efetivo dessa Autorização/Ordem será contado a partir da aprovação da licitação por parte do órgão concedente”;

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

2.5 - Solicitação de prorrogação de prazo pela empresa poderá ser efetivada desde que solicitada com, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias de antecedência em relação ao término da vigência, devidamente motivada pelo requisitante. Tal solicitação será analisada pelo concedente e, após a aprovação, será celebrado o termo aditivo, a fim de que o município cumpra o estipulado no art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.2.1 - Os pagamentos das despesas serão realizados por meio de crédito (transferência eletrônica) na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, cujos dados deverão ser informados no ato da entrega dos documentos licitatórios (art. 76, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas as obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. E por envolver repasse de verbas após a fiscalização executada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, haverá prestação de contas, que será analisada pelo órgão concedente, e que somente após a liberação financeira deste é que serão emitidas as notas fiscais e realizados os respectivos pagamentos.**

O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4.3 - Por se tratar de contrato cujo objeto envolve repasse de verbas vinculadas, após a fiscalização executada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, haverá prestação de contas, que será analisada pelo órgão concedente, e que somente após a liberação financeira deste é que serão emitidas as notas fiscais e realizados os respectivos pagamentos.

4.4.4 - Visando ao cumprimento do art. 68, § 7º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que estabelece que, “na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo concedente ou do último pagamento realizado pelo conveniente, o concedente deverá bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias” e que, após o fim desse prazo, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

4.4.5 - Caso ocorra glosa nos boletins de medição apresentados aos órgãos concedentes, o contratado deverá reformular os referidos boletins de medição, de modo a compatibilizá-los com os valores aprovados. Além disso, a nota fiscal a ser emitida deverá refletir tais ajustes, garantindo que todos os documentos estejam em conformidade com os valores autorizados para pagamento.

4.5 - Quando houver despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATADA e, por esse motivo, a municipalidade tiver de adotar os procedimentos abaixo, a CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de tais despesas, estando esse fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da instituição mandatária e, consequentemente, à quitação dos pagamentos à CONTRATADA:

- Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- Vistorias de etapas de obras não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual motivada por problemas ocasionados pela empresa.

4.6 - A Contratada declara estar ciente de que o valor presente do contrato é de R\$ _____ (_____) Dos quais R\$ _____ (_____) são oriundos de Recursos do Repasse da União e R\$ _____ (_____) são contrapartida da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme o contrato de repasse nº 100800/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

4.7 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2162 -19.01.0025.1.037.15.451.449051.02.8010092

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 02

Código de Aplicação: 8010096

Nota de Reserva nº 2579/2025

Ficha: 1147 - 19.01.0025.1.037.15.451.449051.01.1100000

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº 2580/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

5.17.1 As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

- I- Antes da execução do serviço;
- II – Durante a execução do serviço
- III – Após o serviço finalizado

5.17.2. Juntamente com os documentos de cada medição, encaminhar relatório fotográfico colorido, datado e georreferenciado, preferencialmente apresentado em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

5.18 - A CONTRATADA deverá responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (art. 12, inciso XI, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

5.19 - As notas fiscais devem ser, obrigatoriamente, eletrônicas, devendo conter os dados pertinentes ao instrumento firmado junto à União/Estado, como o nome do órgão conveniente, o número do processo do instrumento e o número do referido instrumento. Em caso de obras, deverá indicar, além dos dados descritos, o período referente à prestação de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços e o número da medição (art. 137, item VI, da Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP).

5.20 - Obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pela mandatária e/ou pelo conveniente, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30/09/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.11 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

6.12 - Todos os documentos relacionados à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e prestação de contas dos instrumentos celebrados pelo Município deverão ser emitidos em papel timbrado da instituição ou empresa responsável, conforme o caso, conter data de emissão, assinatura e identificação legível dos respectivos signatários, com indicação do nome completo e da função exercida; os contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos congêneres deverão conter obrigatoriamente sua numeração e data de celebração; e, nos casos de obras e serviços de engenharia, os boletins de medição deverão indicar expressamente o número da medição, o período de referência e a data de emissão, sendo vedada a aceitação de documentos que não atendam a tais requisitos.

6.13 - Deverá ser apresentada declaração expressa, firmada pelo representante legal do órgão, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (art. 12, inciso XII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023).

6.14 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos qual a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

10.6 - O Fiscal da Obra deverá ser o responsável pela emissão e assinatura da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra, nos termos da legislação aplicável, tanto no âmbito estadual quanto federal. Na hipótese de substituição do Fiscal da Obra, será obrigatória a emissão de nova ART em nome do novo responsável técnico, ficando vedada a continuidade da fiscalização sem a devida regularização da responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor anual deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 91/26** para a Contratação de empresa especializada em execução de serviço de revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (*Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022*)**
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- **Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; (*Lei Complementar nº. 116/2003*), *Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações*)**
- ***Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações*)**
- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO para cada Lote e endereço da Obra (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;***
- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra , não haverá a necessidade do Cadastro Nacional de Obra, conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/2021***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União
3. Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual
4. Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei
5. Certificado de Regularidade do FGTS -CRF
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
7. Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO
8. Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).
9. **Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada. Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.946 de 26 de novembro de 2014.**
10. Guia DARF do período da prestação do serviço;
11. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;
12. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;
13. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;
14. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***

15. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;
16. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício.
17. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;
18. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.
19. Ficha do Registro de Empregado
20. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
21. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
22. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

23. Para a medição final do serviço, haverá a necessidade de anexar a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal



RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Assinatura do empregado

[illegible]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

Revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos - Jd. Boa Vista

Praça Maria Ap. dos Santos - Jd. Boa Vista Taubaté - SP

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Licitações	
2.					
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo eventuais atos falhos			SEPLAN e Licitações	
2.					

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Ficar sem serviço				
2.	Comprometer a emenda prevista				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Reabertura do certame o maior brevidade			Licitações	
2.	Revisão e/ou atualização das peças técnicas			SEPLAN	

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente			SEPLAN	
2.	Providenciar sinalização e comunicação para início das obras			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro			SEPLAN	
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra			SEPLAN	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade			SEPLAN	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Solicitação de um novo cronograma físico-financeiro			SEPLAN	
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.			SEPLAN	

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Interrupção na execução do serviço				
2.	Necessidade de dotação orçamentária				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Verificação da viabilidade do aditivo			SEPLAN	
2.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEPLAN	

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Possível paralisação da obra.				
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Revisão e/ou atualização da planilha			SEO	
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato			SEFA	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP.

1.2. Condições de execução

A contratação se dará pelo regime de execução indireta, com prazo máximo de execução de 2 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

1.3. Modalidade de licitação

Os serviços a serem contratados são considerados como obra, de forma a ser utilizada a Modalidade Pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a revitalização da Praça Maria Aparecida dos Santos, localizada no bairro Jardim Boa Vista, no município de Taubaté/SP, diante da necessidade de requalificação de um espaço público essencial à convivência comunitária, ao lazer e à mobilidade urbana. O atual estado de conservação da praça, com estruturas desgastadas e inadequadas, compromete as condições de uso, segurança e acessibilidade, limitando sua função social e urbana e afastando a população de sua plena utilização.

Os elementos existentes, tais como passeio, guias, bancos e sarjetas, apresentam sinais de deterioração estrutural, irregularidades e ausência de padronização, o que prejudica a circulação de pedestres, dificulta a drenagem superficial e reduz o conforto dos usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. A manutenção pontual dessas estruturas mostra-se insuficiente, sendo necessária a demolição das condições atuais e a implantação de novas soluções compatíveis com as normas técnicas vigentes e com os princípios do urbanismo contemporâneo.

A revitalização proposta contempla a execução de novas guias, bancos, sarjetas e passeio em piso intertravado, material que oferece maior durabilidade, melhor desempenho em drenagem, facilidade de manutenção e melhores condições de acessibilidade, além de contribuir para a qualificação estética do espaço público. O plantio de grama e a recomposição das áreas verdes visam promover benefícios ambientais, conforto térmico e melhoria da paisagem urbana, fortalecendo o caráter ambiental e de permanência da praça.

Adicionalmente, a implantação de novos postes de iluminação pública é fundamental para ampliar a segurança dos usuários, incentivar a utilização do espaço no período noturno e contribuir para a prevenção de atos de vandalismo, promovendo maior sensação de bem-estar e pertencimento por parte da comunidade local. A ausência de iluminação adequada limita o uso da praça e compromete sua função como espaço público acessível em diferentes horários.

A não execução da obra acarretará a continuidade da degradação do espaço, a redução progressiva de seu uso pela população e o agravamento das condições de segurança e acessibilidade, além de gerar custos futuros mais elevados com intervenções corretivas. Dessa forma, a contratação da obra de revitalização mostra-se necessária e prioritária, visando assegurar a adequada funcionalidade da praça, valorizar o ambiente urbano e promover melhoria efetiva na qualidade de vida dos moradores do entorno.

Há previsão orçamentária para a execução da intervenção, e a contratação permitirá a recuperação e valorização de um importante equipamento urbano, consolidando a praça como espaço de convivência, lazer e integração social para a população do Jardim Boa Vista.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a execução da obra, a Praça Maria Aparecida dos Santos passará a dispor de infraestrutura urbana



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

requelificada, adequada às normas técnicas vigentes e às necessidades da população do bairro Jardim Boa Vista, solucionando as condições precárias atualmente existentes e resgatando a função social do espaço público. A intervenção promoverá a substituição integral dos elementos deteriorados, assegurando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários.

A implantação de novos passeios em piso intertravado garantirá circulação mais segura e acessível aos pedestres, com melhor desempenho quanto à drenagem superficial e maior durabilidade, reduzindo irregularidades e facilitando a manutenção futura. As novas guias, sarjetas e bancos serão executados de forma padronizada e compatível com o desenho urbano proposto, proporcionando organização espacial, conforto para permanência e qualificação estética da praça.

O plantio de grama e a recomposição das áreas verdes contribuirão para a melhoria do microclima, aumento do conforto térmico e valorização paisagística do espaço, além de reforçar os benefícios ambientais associados à permeabilidade do solo e à integração da área verde com o entorno urbano. Complementarmente, a instalação de novos postes de iluminação pública ampliará a segurança dos frequentadores, incentivará o uso da praça em diferentes períodos do dia e reduzirá a ocorrência de situações de risco e vandalismo.

A conclusão da obra resultará na ampliação do uso da praça pela comunidade, no fortalecimento do convívio social e na valorização urbana do bairro, reduzindo a subutilização do espaço e promovendo maior sensação de pertencimento por parte dos moradores. Dessa forma, a população local passará a contar com um ambiente público mais acessível, seguro e qualificado, com reflexos diretos na qualidade de vida, no lazer e no bem-estar coletivo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 4.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- 4.3.** No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.
- 4.4.** Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão.
- 4.5.** A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.
- 4.6.** O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data da assinatura do Contrato, na condição de:
 - Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
 - Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
 - Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.7.** Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através do telefone (12) 3635-2383.
- 4.8.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitida uma declaração de visita técnica, a qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.9.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.10.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.11.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. GARANTIA

- 5.1.** A municipalidade exigirá da futura contratada a prestação de garantia que assegure o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.
- 5.1.1.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;
- 5.1.2.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 5.1.3.** Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal;
- 5.1.4.** Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.
- 5.1.5.** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;
- 5.2.** A contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.
- 5.3.** Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.
- 5.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5.** Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.5.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.5.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 5.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.
- 6.3.** Os projetos apresentados na licitação oferecem os elementos técnicos para a caracterização e a execução da obra proposta.
- 6.4.** Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 6.5.** Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- 6.6.** A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- 6.7.** A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- 6.8.** A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- 6.9.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.
- 6.10.** Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- 6.11.** A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- 6.12.** O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.
- 6.13.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- 6.14.** É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).
- 6.15.** Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- 6.16.** Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.
- 6.17.** No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;
- 7.1.5.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 7.1.6.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.1.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.8.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.9.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 7.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 7.1.19.** Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 7.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.21. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 7.1.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 7.1.23. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 7.1.24. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 7.1.25. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.
- 7.1.26. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MEDICÃO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.
 - 8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 8.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição conforme o cronograma, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

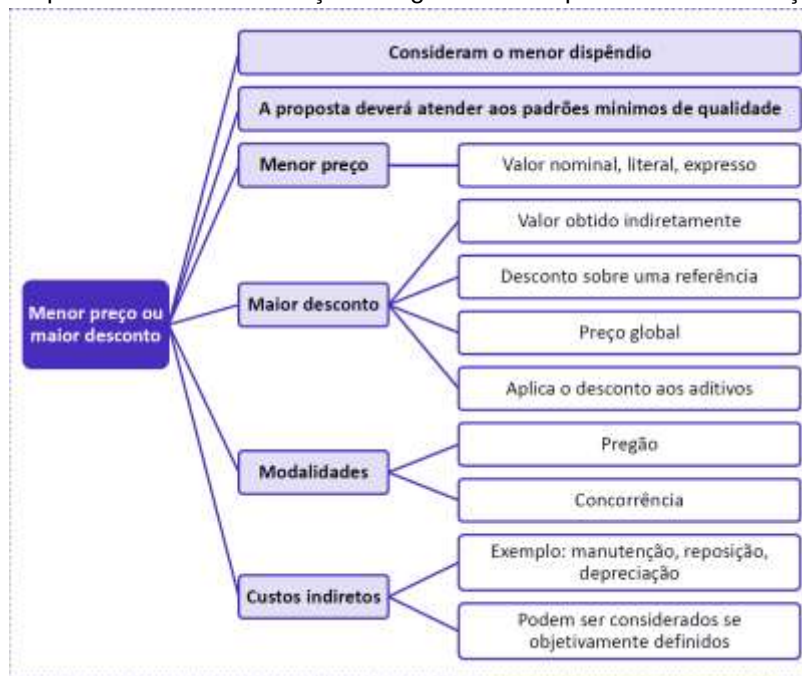
8.4. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 208.464,60 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária, que segue anexa, com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência SINAPI (05.2026), CDHU (201), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados. Conforme artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Taubaté não dispõe de um Plano de Contratação Anual (PCA) vigente.

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Obras de revitalização da Praça Maria Aparecida dos Santos, localizada no bairro Jardim Boa Vista, no município de Taubaté/SP. Sendo 1190,04m² de revitalização, considerando as particularidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude 23° 0'35.33"S

Longitude 45°33'25.04"O



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Orçamento Reforma

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 474,60	R\$ 586,32	R\$ 3.517,92
CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 999,52	R\$ 1.234,81	R\$ 2.469,62
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$ 5.987,54
		2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO					
SINAPI	104790	2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,48	R\$ 131,84	R\$ 162,88	R\$ 5.778,56
CDHU	05.07.050	2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	50,56	R\$ 136,23	R\$ 168,30	R\$ 8.509,25
SINAPI	104796	2.3	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	577,93	R\$ 17,53	R\$ 21,66	R\$ 12.517,96
		2	SUB TOTAL ITEM 2					R\$ 26.805,77
		3.	EXECUÇÃO					
CDHU	54.04.340	3.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	501,54	R\$ 121,47	R\$ 150,06	R\$ 75.261,09
SINAPI	97113	3.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	501,54	R\$ 2,92	R\$ 3,61	R\$ 1.810,56
CDHU	54.06.040	3.3	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	100,00	R\$ 62,53	R\$ 77,25	R\$ 7.725,00
CDHU	54.06.020	3.4	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	47,97	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 3.934,02
CDHU	54.06.020	3.5	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	281,99	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 23.126,00
CDHU	54.06.160	3.6	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	1,78	R\$ 881,62	R\$ 1.089,15	R\$ 1.938,69
CDHU	30.04.100	3.7	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	4,08	R\$ 148,11	R\$ 182,98	R\$ 746,56
CDHU	14.10.111	3.8	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	24,75	R\$ 100,50	R\$ 124,16	R\$ 3.072,96
CDHU	17.05.100	3.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	0,55	R\$ 1.084,31	R\$ 1.339,56	R\$ 736,76



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cdhu	17.02.030	3.10	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	24,75	R\$ 6,90	R\$ 8,52	R\$ 210,87
cdhu	17.02.220	3.11	Reboco	M2	24,75	R\$ 14,61	R\$ 18,05	R\$ 446,74
cdhu	33.10.050	3.12	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	112,72	R\$ 36,75	R\$ 45,40	R\$ 5.117,49
cdhu	33.11.050	3.14	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,00	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 1.305,60
cdhu	41.10.430	3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	2,00	R\$ 1.721,03	R\$ 2.126,16	R\$ 4.252,32
SINAPI	101660	3.16	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	R\$ 786,15	R\$ 971,21	R\$ 11.654,52
SINAPI	101632	3.17	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2,00	R\$ 36,75	R\$ 45,40	R\$ 90,80
SINAPI	91931	3.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	R\$ 11,50	R\$ 14,21	R\$ 2.557,80
CDHU	41.10.070	3.19	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	2,00	R\$ 735,57	R\$ 908,72	R\$ 1.817,44
CDHU	34.02.080	3.20	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	633,19	R\$ 24,02	R\$ 29,67	R\$ 18.786,75
CDHU	34.01.010	3.21	Terra vegetal orgânica comum	M3	31,66	R\$ 241,00	R\$ 297,73	R\$ 9.426,13
CDHU	10.01.020	3.22	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	12,00	R\$ 11,45	R\$ 14,15	R\$ 169,80
SINAPI	97111	3.23	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	3,60	R\$ 192,19	R\$ 237,43	R\$ 854,75
CDHU	09.01.030	3.24	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,00	R\$ 254,43	R\$ 314,32	R\$ 628,64

3SUB TOTAL ITEM 3

TOTAL GERAL C/ BDI 23,54%
R\$ 175.671,29
R\$ 208.464,60

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM 201; SINAPI MAR/2026 (TODAS SEM DESONERAÇÃO)

NOTAS: -O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta

-A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da obra.

ENG. BRUNO PEREIRA G. FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada para Revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos, situado à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de reforma, situada à Praça Maria Aparecida dos Santos - Jd. Boa Vista – Taubaté/SP, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços.
- Os projetos apresentados na licitação oferecem os elementos técnicos para a perfeita caracterização e a execução da obra proposta.
- A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.
- Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessárias, caberá à CONTRATADA elaborar o projeto detalhado das modificações e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE.
- A elaboração de eventuais projetos executivos que se façam necessários deverá ser executada pela contratada e, quando não remunerados pela planilha, ter seus custos diluídos no orçamento final da contratada.
- Os quantitativos da planilha em anexo são apenas indicativos, devendo a CONTRATADA orçar a obra, levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e materiais de primeira linha, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos e nos demais documentos pertinentes.
- Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.
- A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.
- Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.

- A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.
- A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- Durante todo o período de execução dos serviços o local deve ser mantido limpo e organizado, evitando acidentes e a presença de animais.
- O entulho, quaisquer sobras de materiais e o lixo proveniente da execução da obra deverão ser regularmente coletados e removidos, sendo proibido mantê-los expostos em locais inadequados do canteiro de obras.
- Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.
- As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio, permitindo que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.
- Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.
- As madeiras, retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos, devem ser empilhados, depois de retirados e rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- A CONTRATADA deverá atender também à Legislação Específica para construção de Canteiro de Obras do município ou Código de Obras.
- É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).
- Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, CDHU, FDE, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos cadernos técnicos e catálogo de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

• No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, bem como todos os conceitos de boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual.

Recomendações Gerais

a) As quantificações de serviços constantes da planilha orçamentária deverão ser verificadas com rigor pelas empresas participantes do certame licitatório. Caso sejam detectados erros que possam prejudicar o andamento da licitação e, conseqüentemente, a execução das obras, as empresas deverão notificar formalmente a Prefeitura, por meio do Departamento de Compras. As dúvidas identificadas serão respondidas e esclarecidas a todas as empresas participantes do processo licitatório.

b) As dúvidas referentes aos projetos, memoriais e planilhas serão respondidas pela Secretaria de Serviços Públicos ao Departamento de Compras, que deverá repassar as informações às empresas participantes do certame.

c) Ao término da obra, a empresa executante deverá apresentar o(s) projeto(s) “como executado” para arquivo desta Prefeitura, possibilitando a adequada manutenção da edificação. A apresentação desse documento será condição necessária para a obtenção do Certificado de Conclusão da Obra.

d) A Secretaria de Serviços Públicos efetuará o acompanhamento da obra, por meio de profissional indicado, visando garantir a qualidade dos itens especificados em projeto e memorial descritivo.

e) A contratada deverá manter obrigatoriamente no local da obra, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, o Livro de Ordem – modelo CREA, conforme Lei Complementar nº 357 e Resolução CONFEA nº 1024. Nele deverão ser registradas diariamente informações como nome dos funcionários, condições climáticas, atividades desenvolvidas na obra, entre outras.

f) Durante a execução da revitalização, a construtora deverá manter o local organizado e limpo.

g) Deverão ser adotados cuidados especiais quanto à drenagem e ao escoamento das águas pluviais, garantindo-se o direcionamento adequado para as sarjetas (leito carroçável).

h) A segurança da obra e dos materiais utilizados será de inteira responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e seu aceite formal pela Prefeitura.

i) Concluídas as etapas de revitalização em cada área, estas deverão estar limpas, a fim de facilitar a verificação por parte da fiscalização.

j) Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas da obra.

k) A empresa contratada deverá providenciar o recolhimento da ART da obra.

l) Caso haja necessidade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa contratada deverá comprovar que seu fornecedor atende aos procedimentos de controle ambiental, apresentando, junto à Nota Fiscal da medição do produto utilizado, o comprovante de cadastramento no CADMADEIRA, conforme instituído pelo Decreto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

m) Os arquivos digitais referentes à obra encontram-se disponíveis no Departamento de Compras, nos formatos DWG, Excel e Word.

1.0 – Recomendações Gerais

Durante a execução da obra, a construtora deverá manter o local organizado e limpo. Deverão ser adotados cuidados especiais quanto à drenagem e ao escoamento das águas pluviais, com direcionamento adequado às sarjetas. A segurança da obra e dos materiais utilizados será de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela Prefeitura. Após a conclusão de cada etapa da obra, as áreas deverão estar limpas, facilitando a verificação pela fiscalização.

2.0 – Sinalização de Trânsito e Tapumes

Durante a execução da obra, os locais deverão estar devidamente sinalizados em um raio de até 150 metros a partir dos limites da obra.

As placas e tapumes deverão ter dimensões de 2,20 m x 1,10 m, confeccionados em chapa de compensado.

Serão utilizados 03 (três) tapumes de 2,20 m x 1,10 m, totalizando 7,26 m².

As placas deverão ter fundo amarelo com letras na cor preta.

Os tapumes deverão ter fundo branco com letras na cor azul.

Deverão ser previstas as seguintes placas: “ATENÇÃO – HOMENS TRABALHANDO A 150 METROS / 100 METROS / 50 METROS” e “TRÂNSITO IMPEDIDO”.

3.0 – Locação da Obra e Placa da Obra

A contratada deverá elaborar relatório fotográfico antes, durante e após a conclusão da obra, contendo endereço, data e demais informações pertinentes. O relatório deverá ser entregue juntamente com as medições, com assinatura do fiscal.

A contratada deverá providenciar placa informativa da obra, em aço galvanizado, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Na placa padrão do município deverão constar informações sobre a obra, responsáveis técnicos, empresa executora e demais dados exigidos pelo CREA-SP, conf. Art.16 da Lei Federal nº 5.194/1966.

4.0 – Demolição de Concreto Simples e Remoção de Entulhos

As guias, sarjetas e calçadas existentes deverão ser demolidas e refeitas, obedecendo aos caimentos e concordâncias indicados.

As demolições deverão seguir as orientações da fiscalização.

Deverá ser realizada carga e transporte dos materiais para local de bota-fora apropriado.

Inclui-se escavação, carga e transporte de solo proveniente de jazida, com descarga, espalhamento e compactação do material em distâncias de até 10 km.

O fornecimento de terra, transporte e preparo do terreno serão de responsabilidade da contratada, incluindo regularização da superfície, correção de erosões, raspagens, limpeza e remoção de tocos, pedras, entulhos e camada vegetal. Todo o material e mão de obra necessário à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.0 – Execução de Guia, Sarjeta, Calçada e Rampa de Acessibilidade em Piso de Concreto Intertravado

O terreno deverá ser previamente regularizado e compactado. Em locais onde o solo se apresentar instável, este deverá ser removido e substituído por material adequado.

Para o assentamento dos blocos, deverá ser estendida camada de areia com espessura mínima de 6 cm, devidamente nivelada e compactada com placa vibratória.

As fiadas deverão ser regulares, com encaixe perfeito das peças, mantendo a uniformidade do desenho e da espessura das juntas.

Após o assentamento, os blocos deverão ser compactados com placa vibratória, seguida da aplicação de areia fina varrida para preenchimento das juntas.

As bordas laterais do piso deverão ser devidamente arrematadas para impedir o deslocamento das peças.

Na ausência de indicação em projeto, deverá ser mantida declividade mínima de 0,5% em direção às sarjetas ou pontos de escoamento.

Após a execução, o piso não deverá apresentar empoçamento de água ou deslocamento das juntas.

As guias arredondadas (meio-fio) deverão ser executadas conforme indicado em projeto e planilha orçamentária, mantendo regularidade, encaixe adequado e declividade mínima de 0,5%, quando não especificado em projeto.

Todo o material e mão de obra necessários serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

6.0 – Execução da Pintura

A pintura deverá ser executada com equipamentos adequados, respeitando o alinhamento existente.

Será utilizada tinta látex para alvenaria, aplicada em duas demãos.

A aplicação somente deverá ocorrer após a superfície estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos ou outros contaminantes.

A pintura deverá apresentar alinhamento perfeito nas áreas retas e acompanhar corretamente os ângulos nas curvas.

As cores serão definidas pela fiscalização municipal, utilizando tinta adequada para concreto, conforme recomendações do fabricante.

As áreas a serem pintadas incluem bancos em alvenaria e concreto, guias de jardim e rampas de acessibilidade (PNE).

Todo o material e mão de obra serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

7.0 – Equipe Técnica e Responsabilidades

A equipe técnica deverá ser devidamente selecionada para executar a obra de forma rápida, segura e com o mínimo de transtorno à população.

Toda a responsabilidade civil, penal e criminal decorrente da execução da obra será integralmente da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus nesse sentido.

Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio da fiscalização, o direito de resolver casos omissos neste memorial e nos demais documentos contratuais.

A execução de serviços não descritos somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia da fiscalização.

A omissão de procedimentos ou normas não exime a contratada da obrigação de adotar as melhores técnicas, observando as normas da ABNT e demais legislações vigentes.

Não será aceita, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento das cláusulas contratuais, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

É essencial que o engenheiro residente ou responsável técnico promova a integração entre os profissionais e fornecedores envolvidos, garantindo o planejamento, coordenação e execução adequada, não sendo admitidas soluções improvisadas.

Todos os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação.

COORDENADAS DO LOCAL:

Latitude 23° 0'35.33"S

Longitude 45°33'25.04"O

ENG. Bruno Pereira G. Franca
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5070885487



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 474,60	R\$ 586,32	R\$ 3.517,92
CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 999,52	R\$ 1.234,81	R\$ 2.469,62
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					R\$ 5.987,54
		2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO					
SINAPI	104790	2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,48	R\$ 131,84	R\$ 162,88	R\$ 5.778,56
CDHU	05.07.050	2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	50,56	R\$ 136,23	R\$ 168,30	R\$ 8.509,25
SINAPI	104796	2.3	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	577,93	R\$ 17,53	R\$ 21,66	R\$ 12.517,96
		2	SUB TOTAL ITEM 2					R\$ 26.805,77
		3.	EXECUÇÃO					
CDHU	54.04.340	3.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos:	M2	501,54	R\$ 121,47	R\$ 150,06	R\$ 75.261,09



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia					
SINAPI	97113	3.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	501,54	R\$ 2,92	R\$ 3,61	R\$ 1.810,56
CDHU	54.06.040	3.3	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	100,00	R\$ 62,53	R\$ 77,25	R\$ 7.725,00
CDHU	54.06.020	3.4	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	47,97	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 3.934,02
CDHU	54.06.020	3.5	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	281,99	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 23.126,00
CDHU	54.06.160	3.6	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	1,78	R\$ 881,62	R\$ 1.089,15	R\$ 1.938,69
CDHU	30.04.100	3.7	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	4,08	R\$ 148,11	R\$ 182,98	R\$ 746,56
CDHU	14.10.111	3.8	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	24,75	R\$ 100,50	R\$ 124,16	R\$ 3.072,96
CDHU	17.05.100	3.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	0,55	R\$ 1.084,31	R\$ 1.339,56	R\$ 736,76
cdhu	17.02.030	3.10	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	24,75	R\$ 6,90	R\$ 8,52	R\$ 210,87
cdhu	17.02.220	3.11	Reboco	M2	24,75	R\$ 14,61	R\$ 18,05	R\$ 446,74
cdhu	33.10.050	3.12	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	112,72	R\$ 36,75	R\$ 45,40	R\$ 5.117,49
cdhu	33.11.050	3.14	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,00	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 1.305,60
cdhu	41.10.430	3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	2,00	R\$ 1.721,03	R\$ 2.126,16	R\$ 4.252,32
SINAPI	101660	3.16	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00	R\$ 786,15	R\$ 971,21	R\$ 11.654,52
SINAPI	101632	3.17	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2,00	R\$ 36,75	R\$ 45,40	R\$ 90,80



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	91931	3.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , M ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	R\$ 11,50	R\$ 14,21	R\$ 2.557,80
CDHU	41.10.070	3.19	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	2,00	R\$ 735,57	R\$ 908,72	R\$ 1.817,44
CDHU	34.02.080	3.20	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	633,19	R\$ 24,02	R\$ 29,67	R\$ 18.786,75
CDHU	34.01.010	3.21	Terra vegetal orgânica comum	M3	31,66	R\$ 241,00	R\$ 297,73	R\$ 9.426,13
CDHU	10.01.020	3.22	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	12,00	R\$ 11,45	R\$ 14,15	R\$ 169,80
SINAPI	97111	3.23	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	3,60	R\$ 192,19	R\$ 237,43	R\$ 854,75
CDHU	09.01.030	3.24	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,00	R\$ 254,43	R\$ 314,32	R\$ 628,64

3SUB TOTAL ITEM 3

R\$ 175.671,29

TOTAL GERAL C/ BDI 23,54% R\$ 208.464,60

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM 201; SINAPI

MAR/2026 (TODAS SEM DESONERAÇÃO)

NOTAS: -O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação.

Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta

A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da obra.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

B.D.I

		CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES			
		BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS			
1	DESPESAS INDIRETAS				
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30	
1.1.1	Administração Central	AC	4,00		
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80		
1.1.3	Riscos	R	1,27		
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23		
1.1.5					
2	DESPESAS LEGAIS				
2	Despesas Legais	DL	%	6,65	
2.1	PIS - Programa de Integração Social		0,65		
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00		
2.3	COFINS		3,00		
2.4					
2.5					
3	LUCRO BRUTO				
3	Lucro Bruto		%	7,40	
3.1	Lucro bruto	L	7,40		
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				
BDI =	((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)			BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026
ANEXO – VIII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00			
CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00			
		1	ITEM 1 - SUB TOTAL					
		2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO					
SINAPI	104790	2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,48			
CDHU	05.07.050	2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	50,56			
SINAPI	104796	2.3	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	577,93			
		2	SUB TOTAL ITEM 2					
		3.	EXECUÇÃO					
CDHU	54.04.340	3.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com	M2	501,54			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			rejunte em areia					
SINAPI	97113	3.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	501,54			
CDHU	54.06.040	3.3	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	100,00			
CDHU	54.06.020	3.4	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	47,97			
CDHU	54.06.020	3.5	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	281,99			
CDHU	54.06.160	3.6	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	1,78			
CDHU	30.04.100	3.7	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	4,08			
CDHU	14.10.111	3.8	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	24,75			
CDHU	17.05.100	3.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	0,55			
cdhu	17.02.030	3.10	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	24,75			
cdhu	17.02.220	3.11	Reboco	M2	24,75			
cdhu	33.10.050	3.12	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	112,72			
cdhu	33.11.050	3.14	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,00			
cdhu	41.10.430	3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	2,00			
SINAPI	101660	3.16	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12,00			
SINAPI	101632	3.17	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2,00			
SINAPI	91931	3.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² ,	M	180,00			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

			ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
CDHU	41.10.070	3.19	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	2,00			
CDHU	34.02.080	3.20	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	633,19			
CDHU	34.01.010	3.21	Terra vegetal orgânica comum	M3	31,66			
CDHU	10.01.020	3.22	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	12,00			
SINAPI	97111	3.23	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	3,60			
CDHU	09.01.030	3.24	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,00			

Total R\$(.....)

TOTAL GERAL C/ BDI % R\$(.....)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – IX.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Planejamento)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – IX.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – X

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: Revitalização da Praça Maria Ap. dos Santos
ENDEREÇO: JARDIM BOA VISTA
PRAZO: 2 MESES

ITENS DE RELEVÂNCIA

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
2.2	CDHU	05.07.050	2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	50,56	R\$ 136,23	R\$ 168,30	R\$ 8.509,25
2.3	SINAPI	104796	2.3	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	577,93	R\$ 17,53	R\$ 21,66	R\$ 12.517,96
3.1	CDHU	54.04.340	3.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	501,54	R\$ 121,47	R\$ 150,06	R\$ 75.261,09
3.5	CDHU	54.06.020	3.5	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	281,99	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 23.126,00
3.16	SINAPI	101660	3.16	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	12,00	R\$ 786,15	R\$ 971,21	R\$ 11.654,52
3.20	CDHU	34.02.080	3.20	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	633,19	R\$ 24,02	R\$ 29,67	R\$ 18.786,75
3.21	CDHU	34.01.010	3.21	Terra vegetal orgânica comum	M3	31,66	R\$ 241,00	R\$ 297,73	R\$ 9.426,13
TOTAL									R\$ 159.281,70



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – XI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 5.987,54	R\$ 4.798,42	80%	R\$ 1.189,12	20%
2.	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO	R\$ 26.805,77	R\$ 26.805,77	100%		
3.	EXECUÇÃO	R\$ 175.671,29	R\$ 87.835,65	50%	R\$ 87.835,65	50%

TOTAL C/ BDI 23,54%	R\$ 208.464,60	119.439,84	89.024,77
PORCENTAGEM EXECUTADA	-	57,30%	42,70%
PORCENTAGEM ACUMULADA	-	57,30%	100,00%

ENG. BRUNO PEREIRA G. FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – XII

MEMORIA DE CALCULO

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.			1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
1.1	SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	6,00	R\$ 474,60	R\$ 586,32	R\$ 3.517,92
				PLACA DE OBRA	1,00	1,00	1,00	6,00	6,00					
									0,00					
				Total Geral:					6,00					
1.2	CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UNMES	2,00	R\$ 999,52	R\$ 1.234,81	R\$ 2.469,62
					1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
									0,00					
				Total Geral:					2,00					
1				ITEM 1 - SUB TOTAL										R\$ 5.987,54
2.			2	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO										
2.1	SINAPI	104790	2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	35,48	R\$ 131,84	R\$ 162,88	R\$ 5.778,56
				PISOS	1,00	1,00	0,06	501,29	30,08					
				BANCOS	2,00	0,45	0,50	12,00	5,40					
				Total Geral:					35,48					
2.2	CDHU	05.07.050	2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	50,56	R\$ 136,23	R\$ 168,30	R\$ 8.509,25
				RETIRADA DOS ENTULHOS	1,00	1,00	29,76	1,50	44,64					
				GUIAS E SARJETAS	295,94	0,10	0,20	1,00	5,92					
				Total Geral:					50,56					
2.3	SINAPI	104796	2.3	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	577,93	R\$ 17,53	R\$ 21,66	R\$ 12.517,96



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				GUIA E SARJETA	147,97	1,00	1,00	2,00	295,94					
				GUIAS INTERNAS	281,99	1,00	1,00	1,00	281,99					
				Total Geral:					577,93					
2.3	SINAPI	98519	2.3	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	0,00	R\$ 5,19	R\$ 6,41	
									0,00					
									0,00					
				Total Geral:					0,00					
2			2	ITEM 2 - SUB TOTAL										R\$ 26.805,77
3.			3	EXECUÇÃO										
3.1	CDHU	54.04.340	3.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	501,54	R\$ 121,47	R\$ 150,06	R\$ 75.261,09
				PISO INTERTRAVADO	1,00	1,00	1,00	501,54	501,54					
									0,00					
				Total Geral:					501,54					
3.2	SINAPI	97113	3.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	501,54	R\$ 2,92	R\$ 3,61	R\$ 1.810,56
				PARA PISO INTERTRAVADO	1,00	1,00	1,00	501,54	501,54					
									0,00					
				Total Geral:					501,54					
3.3	CDHU	54.06.040	3.3	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	100,00	R\$ 62,53	R\$ 77,25	R\$ 7.725,00
				GUIA EXTERNA	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00					
									0,00					
				Total Geral:					100,00					
3.4	CDHU	54.06.020	3.4	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	47,97	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 3.934,02
				GUIA EXTERNA	1,00	1,00	1,00	47,97	47,97					
									0,00					
				Total Geral:					47,97					
3.5	CDHU	54.06.020	3.5	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	281,99	R\$ 66,38	R\$ 82,01	R\$ 23.126,00
				GUIA INTERNA	1,00	1,00	1,00	281,99	281,99					
									0,00					
				Total Geral:					281,99					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.6	CDHU	54.06.160	3.6	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	1,78	R\$ 881,62	R\$ 1.089,15	R\$ 1.938,69
				SARJETA	147,97	0,20	0,06	1,00	1,78					
									0,00					
				Total Geral:					1,78					
3.7	CDHU	30.04.100	3.7	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	4,08	R\$ 148,11	R\$ 182,98	R\$ 746,56
					1,00	1,00	0,60	2,00	1,20					
					1,00	1,00	1,00	2,88	2,88					
				Total Geral:					4,08					
3.8	CDHU	14.10.111	3.8	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	24,75	R\$ 100,50	R\$ 124,16	R\$ 3.072,96
				11 BANCOS	5,00	0,45	1,00	11,00	24,75					
									0,00					
				Total Geral:					24,75					
3.9	CDHU	17.05.100	3.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	0,55	R\$ 1.084,31	R\$ 1.339,56	R\$ 736,76
				TAMPA DO BANCO	1,00	1,00	0,05	11,00	0,55					
									0,00					
				Total Geral:					0,55					
3.10	cdhu	17.02.030	3.10	Chapisco 1:4 com areia grossa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	24,75	R\$ 6,90	R\$ 8,52	R\$ 210,87
				bancos	1,00	1,00	1,00	24,75	24,75					
									0,00					
				Total Geral:					24,75					
3.11	cdhu	17.02.220	3.11	Reboco	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	24,75	R\$ 14,61	R\$ 18,05	R\$ 446,74
				bancos	1,00	1,00	1,00	24,75	24,75					
									0,00					
				Total Geral:					24,75					
3.12	cdhu	33.10.050	3.12	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	112,72	R\$ 36,75	R\$ 45,40	R\$ 5.117,49
				pintura das guias externas	147,97	0,30	1,00	1,00	44,39					
				pintura dos bancos	3,50	1,00	1,00	11,00	38,50					
				pintura guias internas	298,33	0,10	1,00	1,00	29,83					
				Total Geral:					112,72					
3.14	cdhu	33.11.050	3.14	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	20,00	R\$ 52,84	R\$ 65,28	R\$ 1.305,60
				pintura brinquedos e iluminação	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00					
									0,00					
				Total Geral:					20,00					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.15	cdhu	41.10.430	3.15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 1.721,03	R\$ 2.126,16	R\$ 4.252,32
					1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
									0,00					
					Total Geral:				2,00					
3.16	SINAPI	101.660	3.16	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	12,00	R\$ 786,15	R\$ 971,21	R\$ 11.654,52
				8 UNIDADES PARA OS NOVOS POSTES E 4 UNIDADES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES EXISTENTES										
					1,00	1,00	1,00	12,00	12,00					
									0,00					
					Total Geral:				12,00					
3.17	SINAPI	101.632	3.17	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 36,75	R\$ 45,40	R\$ 90,80
					1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
									0,00					
					Total Geral:				2,00					
3.18	SINAPI	91.931	3.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	180,00	R\$ 11,50	R\$ 14,21	R\$ 2.557,80
					1,00	1,00	1,00	180,00	180,00					
									0,00					
					Total Geral:				180,00					
3.19	CDHU	41.10.070	3.19	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	2,00	R\$ 735,57	R\$ 908,72	R\$ 1.817,44
					1,00	1,00	1,00	2,00	2,00					
									0,00					
					Total Geral:				2,00					
3.20	CDHU	34.02.080	3.20	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	633,19	R\$ 24,02	R\$ 29,67	R\$ 18.786,75
					1,00	1,00	1,00	633,19	633,19					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

									0,00						
					Total Geral:				633,19						
3.21	CDHU	34.01.010	3.21	Terra vegetal orgânica comum	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M3	31,66	R\$ 241,00	R\$ 297,73	R\$ 9.426,13	
					1,00	1,00	0,05	633,19	31,66						
									0,00						
					Total Geral:				31,66						
3.22	CDHU	10.01.020	3.22	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	KG	12,00	R\$ 11,45	R\$ 14,15	R\$ 169,80	
				TAMPAS BL	1,00	1,00	1,00	12,00	12,00						
									0,00						
					Total Geral:				12,00						
3.23	SINAPI	97.111	3.23	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	3,60	R\$ 192,19	R\$ 237,43	R\$ 854,75	
				TAMPAS BL	1,00	1,00	1,00	3,60	3,60						
									0,00						
					Total Geral:				3,60						
3.24	CDHU	09.01.030	3.24	Forma em madeira comum para estrutura	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	2,00	R\$ 254,43	R\$ 314,32	R\$ 628,64	
				TAMPAS BL	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00						
									0,00						
					Total Geral:				2,00						
3			3	ITEM 3 - SUB TOTAL										R\$ 175.671,29	

TOTAL GERAL R\$ 208.464,60

ENG. BRUNO PEREIRA G. FRANCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – XIII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____ de _____ de _____ 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ANEXO – XIV
PROJETOS

ARQUIVO APARTADO